



Karoline Coelho de Andrade e Souza
(Organizadora)

O Direito e sua Complexa Concreção

Karoline Coelho de Andrade e Souza
(Organizadora)

O Direito e sua Complexa Concreção

Atena Editora
2019

2019 by Atena Editora
Copyright © Atena Editora
Copyright do Texto © 2019 Os Autores
Copyright da Edição © 2019 Atena Editora
Editora Executiva: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Diagramação: Natália Sandrini
Edição de Arte: Lorena Prestes
Revisão: Os Autores

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Prof.ª Dr.ª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Conselho Técnico Científico

Prof. Msc. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Msc. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Prof.ª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Prof. Msc. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Msc. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Prof. Msc. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista
Prof.ª Msc. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Msc. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof.ª Msc. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)	
D598	O direito e sua complexa concreção [recurso eletrônico] / Organizadora Karoline Coelho de Andrade e Souza. – Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2019. – (O Direito e sua Complexa Concreção; v. 1) Formato: PDF Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web Inclui bibliografia ISBN 978-85-7247-512-9 DOI 10.22533/at.ed.129190507 1. Direito. 2. Direito e sociedade. 3. Direito – Aspectos sociais. I.Souza, Karoline Coelho de Andrade e. II. Série. CDD 340
Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422	

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná - Brasil
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

O Direito, embora seja um fenômeno social, muitas vezes apresenta-se, em uma primeira perspectiva, como distante da realidade, da vida de todos nós. Ele é visto com um fenômeno transcendental com o qual nos defrontamos, vindo não se sabe de onde, regulando as relações sociais. A verdade, contudo, é que nós, enquanto sociedade, criamos o Direito, de forma que nossas vidas se encontram permeadas pelos fenômenos jurídicos, desde nosso nascimento até a morte e, mesmo, para depois dela. Fenômeno multifacetado que permeia a política, as relações interpessoais, as relações de trabalho, os sonhos e anseios por uma sociedade mais justa.

No entanto, o Direito não é simplesmente um caso de mera regulação das relações sociais, ele apresenta-se como a expressão mais alta de toda sociedade que se julgue verdadeiramente democrática, é o resultado de anos de aprimoramento de nossas instituições. Sem sombra de dúvida, o Direito é essencial para o alcance daquilo que os gregos denominavam de *eudemonia*, uma boa vida, uma vida feliz. Não é à toa que, desde a Antiguidade, dizemos que o Direito persegue a Justiça. Por trás de cada decisão judicial, de cada ato legislativo ou contrato privado, é o ideário de uma sociedade mais justa que encontramos.

Não se trata de mera retórica, como se a Constituição ou as leis em geral fossem um pedaço de papel, como criticava Lassalle. Não é uma questão de discutir filosofias, pontos de vista, ou de vencer um debate. O Direito é realidade viva com a qual convivemos, de forma concreta – é ao Direito que recorremos em busca de uma boa vida. Desta forma, faz-se necessário uma reafirmação constante da percepção do Direito como um fenômeno concreto e basilar para a vida em sociedade.

É sob esta perspectiva que a Atena Editora procura lançar “O Direito e sua Complexa Concreção”, em formato *e-book*, para aproximar – de forma necessária e com excelência –, temas tão importantes para Ciência do Direito, aos leitores que, obviamente, não se encontram apenas na academia, na Universidade. O livro traz textos de pesquisadores nacionais renomados que, sob diversas perspectivas transpassam temas atuais dentro da seara jurídica, no Brasil e no mundo, contribuindo para a abertura e ampliação do debate sobre a efetivação de direitos e a prática jurídica no seu cotidiano.

Diante da realidade que, hoje, vivenciamos no Brasil, que parece constantemente colocar sob dúvida as instituições democráticas e o respeito aos direitos humanos, faz-se necessário abrir um amplo debate com a sociedade civil, a respeito das principais questões jurídicas – e suas consequências práticas. É desse debate, em grande medida, que depende a busca por uma sociedade menos desigual.

No presente *e-book*, assim, encontraremos temas que permeiam o Direito Constitucional e a importância da axiomática dos direitos humanos, como valores essenciais para um Estado Democrático, centrado na dignidade humana

e na concretização de direitos básicos, como o direito à saúde e à educação e o acesso à justiça. Também podemos acompanhar os principais debates dentro da esfera do Direito Penal, no qual se discute a falência e transmutações do sistema carcerário nacional, do processo penal e da execução da penal dos condenados pelo cometimento de infrações penais.

Temáticas mais especializadas, e com grande relevância, também são apresentadas como àquelas atinentes a criança e ao adolescente, ao âmbito do Direito de Família e as novas formas de resolução de litígios no âmbito civil, como a conciliação, a mediação e a arbitragem, como formas de acesso à justiça e sua efetivação. Também não ficam de fora questões atinentes ao meio ambiente, que discutem de forma crítica a sua preservação, principalmente diante dos acidentes ecológicas que o país tem vivenciados.

Esses temas, e outros de igual relevância e qualidade encontram-se, assim, disponíveis pela Atena Editora, como forma de permitir o alargamento do debate e reforçar a democracia, não só no Brasil, mas no mundo. Debate aberto de forma lúcida e crítica que compreende o papel do Direito não só como efetuidor de direitos e da própria democracia, mas como *práxis* que necessita de revisões e melhorias incessantes, evitando-se, assim, as injustiças e as burocráticas que dificultam tal efetivação. É somente por intermédio deste debate que, conseguiremos chegar cada vez mais perto da utopia da Justiça.

Karoline Coelho de Andrade e Souza

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
A EQUIDADE DE RAWLS E A IGUALDADE DE AMARTYA SEN: JUSTIÇA DISTRIBUTIVA E PROTEÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS	
Gabriel Moraes de Outeiro	
DOI 10.22533/at.ed.1291905071	
CAPÍTULO 2	13
A TEORIA DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA TRATADA NO CINEMA: DOZE HOMENS E UMA SENTENÇA	
Marco Cesar de Carvalho	
DOI 10.22533/at.ed.1291905072	
CAPÍTULO 3	25
AS TRAMPAS DO PODER CONSTITUINTE ORIGINÁRIO E O CASO DA CONSTITUINTE BRASILEIRA	
Bruno de Oliveira Rodrigues	
Tiago de García Nunes	
DOI 10.22533/at.ed.1291905073	
CAPÍTULO 4	42
LAWFARE: UMA GUERRA JURÍDICA SEM VENCEDORES	
Jordan Vitor Fontes Barduino	
Paulo Roberto da Silva Rolim	
DOI 10.22533/at.ed.1291905074	
CAPÍTULO 5	52
A HISTÓRICA RETOMADA DIPLOMÁTICA ENTRE OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E CUBA	
Ana Carolina Loose	
Gabriel Holler	
Fábio Rijo Duarte	
DOI 10.22533/at.ed.1291905075	
CAPÍTULO 6	66
A DIGNIDADE HUMANA ENQUANTO VALOR MÁXIMO TUTELADO PELO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO E A COLISÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS: UMA SOLUÇÃO CLARA	
Márcio Pinheiro Dantas Motta	
DOI 10.22533/at.ed.1291905076	
CAPÍTULO 7	76
O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE HUMANA E SUA EFICÁCIA CONCRETA: DESENVOLVENDO A IDEIA DA “LINHA IMAGINÁRIA”	
Márcio Pinheiro Dantas Motta	
DOI 10.22533/at.ed.1291905077	
CAPÍTULO 8	87
A SUPREMACIA AXIOLÓGICA DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE HUMANA NA BUSCA POR UMA SOCIEDADE MAIS SOLIDÁRIA	
Márcio Pinheiro Dantas Motta	
DOI 10.22533/at.ed.1291905078	

CAPÍTULO 9	96
A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO CURRÍCULO ESCOLAR: DOS DOCUMENTOS OFICIAIS ÀS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS.	
Maria Perpétua Teles Monteiro	
DOI 10.22533/at.ed.1291905079	
CAPÍTULO 10	117
CULTURA DE PAZ E JUSTIÇA RESTAURATIVA: UM ESTUDO DE CASO NA EDUCAÇÃO EM SÃO PAULO	
Valéria Bressan Candido	
Luci Mendes de Melo Bonini	
DOI 10.22533/at.ed.12919050710	
CAPÍTULO 11	128
CONTEXTOS E TRAJETÓRIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO BRASIL E EM PORTUGAL: DIREITOS E DESAFIOS	
Thaís Oliveira de Souza	
DOI 10.22533/at.ed.12919050711	
CAPÍTULO 12	140
TRANSEXUALIDADE E O DIREITO AO PRÓPRIO CORPO: NOME E IDENTIDADE DE GÊNERO COMO FORMA DE ACEITAÇÃO SOCIAL	
Alberto Barreto Goerch	
Bhibiana Gabriela Marques Coelho	
Sandra Teresinha dos Santos Marques	
DOI 10.22533/at.ed.12919050712	
CAPÍTULO 13	152
VIOLAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS: A LIBERDADE DE ESCOLHA DA GESTANTE NA MODALIDADE DE PARTO	
Élisson Garcia Gularte	
Natiele Dutra Gomes Gularte	
Cristiane Penning Pauli de Menezes	
DOI 10.22533/at.ed.12919050713	
CAPÍTULO 14	160
A OBRIGAÇÃO DOS PLANOS DE SAÚDE EM RESSARCIR AO SUS AS DESPESAS DE SEUS BENEFICIÁRIOS: UMA ANÁLISE DA ADI 1.931/99	
Ingrid Cristina Bonfim da Silveira	
Laiz Mariel Santos Souza	
DOI 10.22533/at.ed.12919050714	
CAPÍTULO 15	177
A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL: UMA ANÁLISE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E A SUA ATUAÇÃO NAS CIRURGIAS DE TRANSGENITALIZAÇÃO	
Raira Liliane Nunes Trindade	
Karen Emilia Antoniazzi Wolf	
DOI 10.22533/at.ed.12919050715	

CAPÍTULO 16	189
AS DIFICULDADES NO ACESSO À MEDICAÇÃO PARA TRATAMENTO DO TDAH	
Laís Cabral Sá	
Laiz Mariel Santos Souza	
DOI 10.22533/at.ed.12919050716	
CAPÍTULO 17	204
EFEITO DA IMPLANTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS INSTITUCIONAIS NO FENÔMENO DA JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Virginia Oliveira Chagas	
Mércia Pandolfo Provin	
Rita Goreti Amaral	
DOI 10.22533/at.ed.12919050717	
CAPÍTULO 18	212
ECONOMIA SOLIDÁRIA E OS NOVOS MOVIMENTOS SOCIAIS NO CONTEXTO PÓS-INDUSTRIAL: UM PASSO PARA ÉTICA DIALÓGICA E REDEFINIÇÃO DO OBJETO DO DIREITO DO TRABALHO	
Diego Nieto de Albuquerque	
DOI 10.22533/at.ed.12919050718	
CAPÍTULO 19	226
A EVOLUÇÃO DO DIREITO PENAL INTERNACIONAL: UMA QUESTÃO DE SOBERANIA	
Amanda Vidal Pedinotti da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.12919050719	
CAPÍTULO 20	238
A TRANSMUTAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E SUAS FORMAS PUNITIVAS: UMA ANÁLISE DA CPPA DE ARAGUAÍNA-TO	
Helena Mendes da Silva Lima	
Lyndja Oliveira Santos Silva	
DOI 10.22533/at.ed.12919050720	
CAPÍTULO 21	249
CAOS NO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO: SUPERLOTAÇÃO E REBELIÕES	
Marcos Vinícius F. Macêdo	
Ilana Brilhante Matias	
Anna Priscilla de Alencar Quirino	
DOI 10.22533/at.ed.12919050721	
CAPÍTULO 22	262
ÍNDICE DE RENÚNCIA E REPRESENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DA COMARCA DE FREDERICO WESTPHALEN/RS	
Caroline Taffarel Stefanello	
Anelise Flach Piovesan	
Pablo Henrique Caovilla Kuhnen	
DOI 10.22533/at.ed.12919050722	

CAPÍTULO 23 271

A DISCRIMINAÇÃO JURÍDICA NA APLICAÇÃO DAS LEIS NO PROCESSO PENAL BRASILEIRO,
ASSIM COMO NA OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI 7.210 DE 11 DE JULHO DE 1984 – LEI DE
EXECUÇÕES PENAIS

[Geraldo Rodrigues](#)

DOI 10.22533/at.ed.12919050723

SOBRE A ORGANIZADORA..... 283

ÍNDICE REMISSIVO 284

A TRANSMUTAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E SUAS FORMAS PUNITIVAS: UMA ANÁLISE DA CPPA DE ARAGUAÍNA-TO

Helena Mendes da Silva Lima

Mestre em Sociologia pela PUCSP, Professora na Faculdade Católica D. Orione. helenamendes@catolicaorione.edu.br, mendeshelena13@gmail.com

Lyndja Oliveira Santos Silva

Acadêmica de Direito da Faculdade Católica Dom Orione. Lyndjaoliveira13@gmail.com.

RESUMO: Este artigo tomou como objeto de investigação, o desenvolvimento das punições de uma forma histórica, abordando forma particular os modos de punição que veio se modificando de acordo com a sociedade e suas exigências, haja vista almejar formas mais humanas de tratar as pessoas que cometem delitos, tem ainda como objetivo mostrar os diversos pensamentos sobre os delinquentes, as punições, a realidade que foi vivida pelos nossos antepassados e as melhorias feitas até a realidade atual. Para que se apreendessem os dados utilizou-se o método dialético procurando analisar os sujeitos nas suas realidades de campo e historicidade, assim foram utilizadas as técnicas da entrevista e observação. A investigação do problema das punições com suas caracterizações de espaço social de isolamento deixou visível a conclusão de que há falhas as quais precisam ser detalhadamente verificadas, para que se possa proporcionar

uma sociedade igualitária onde os Direitos que são garantidos a todos, sejam cumpridos.

PALAVRAS-CHAVE: Punição. Modificação. Realidade. Delinquentes.

THE TRANSPORTATION OF THE CARCERARY SYSTEM AND ITS PUNITIVE FORMS: AN ANALYSIS OF THE CPPA OF ARAGUAÍNA-TO

ABSTRACT: This article has as an object of investigation the development of punishments in a historical way, addressing in a particular way the modes of punishment that have been modified according to society and its demands, with a view to seeking more humane ways of treating people who commit crimes, has as an objective to show the diverse thoughts about the delinquents, the punishments, the reality that was lived by our ancestors and the improvements made until the current reality. In order to understand the data, the dialectical method was used to analyze the subjects in their realities of field and historicity, so the techniques of interview and observation were used. The investigation of the problem of punishments with their characterizations of social space of isolation has made clear the conclusion that there are flaws which need to be verified in detail, so that an egalitarian society can be

provided where the Rights that are guaranteed to all are fulfilled.

KEYWORDS: Punishment. Changing. Reality. Offenders.

1 | INTRODUÇÃO

Este artigo buscou fazer uma breve análise sobre a história do sistema carcerário e as formas de punição, abordando sobre o tema desde os séculos passados e quais mudanças ocorreram, e o que move estas mudanças. Buscou ainda apresentar algumas escolas clássicas, e seus principais representantes e a tese que estes defendiam, onde ira se encontrar movimentos humanitários, o corpo social, aspectos sociológicos, uma diferenciação entre Criminologia e Direito Penal, entre outros.

Pode-se notar que durante toda a história houve pessoas lutando pela melhoria do sistema carcerário como um todo, almejando um sistema mais humanitário onde este pudesse fazer uma real diferença na sociedade, buscando punições e julgamentos adequados para um ser humano.

Em outro momento, com uma abordagem metodologia dialética onde se entende os sujeitos da pesquisa nas suas complexidades históricas, buscou-se na pesquisa de campo o desenvolvimento de técnicas como a observação e entrevistas aos carcerários e teve como objetivo analisar o atual sistema carcerário e a realidade do sistema o que se espera e o que de fato é na realidade, foram entrevistados reeducando criando-lhes o espaço de falar sobre como e o porquê de estarem ali e o que pretendia fazer ao saírem.

A partir da pesquisa pode-se observar realidades diferenciadas de como vivem e de pontos de vista diferente percebeu-se as falhas no sistema e que requer um olhar cuidadoso mediante as exigências impostas pela legislação. Assim um olhar apurado para o sistema carcerário quanto a saúde, alimentação, higiene nos moldes do que a Lei determina é um dos pontos que foi analisado neste artigo.

2 | ASPECTOS HISTÓRICOS

O sistema de punição se iniciou a várias décadas quando o homem ainda, vivia em estado selvagem, Laplantine em sua obra *Aprendendo Antropologia* página (40-41) descreve esse homem selvagem *como um ser sem moral, sem religião, sem lei, sem escrita, sem estado, sem objetivo, sem arte, sem passado, sem futuro*, onde este homem selvagem seria um ser cujo qual estaria bem longe do ser humano civilizado e não teria o discernimento o qual tem nos dias atuais.

Com o crescimento da povoação se início os agrupamentos com culturas diferentes desse modo começou a surgir às disputas entre os mesmos acarretando um contínuo estado de confrontos, e com isso em seguida se iniciaram os temores, diante disso devido o interesse de adquirir e proteger seu espaço e seus bens surge então à necessidade do homem em se organizar para viver em sociedade, como

destaca Beccaria (2003, p. 18):

Constituídas algumas sociedades, logo se formaram outras, pela necessidade surgida de se resistir às primeiras, e assim viveram esses bandos, como haviam feito os indivíduos, em permanente estado de beligerância entre si. As leis foram às condições que agrupam os homens, no início independentes e isolados, à superfície da terra.

Assim por meio da necessidade nascem as leis para uma boa convivência, onde cada um abriria mão de um pouco de sua liberdade em benefício de um bem maior, caso as leis forem infringidas haveria punição a qual estivesse estabelecida em lei, desse modo era necessário uma pessoa para aplicar a lei de modo a se fazer cumprir apenas o que ela estabelecia essa pessoa seria o magistrado, outra para elaborar as leis onde seriam elaboradas em benefício de toda a sociedade sendo então a pessoa do legislador.

Com o passar dos anos as forma de punição foram sendo modificadas e se tornam desumanos, se iniciou uma necessidade de espetáculos cujo o qual seria uma forma de demonstração de poder por meio de torturas, onde todos poderiam presenciar as punições que eram estabelecidas aos detentos, desse modo, havia a intenção de expor o sofrimento de quem descumpria o que a lei determinava, para que servisse de exemplo para outros cidadãos não repetir os mesmos erros, a forma de punição mais severa era o suplício, havia pena onde o condenado era trancadas e brutalmente torturadas em público durante dias, normalmente o meliante era obrigado a percorrer a cidade até o local onde cometeu o delito assim então se dava início a punição a qual lhe foi concedida, eram diversas a forma de tortura que eram determinada a partir do nível do delito que o meliante tivesse cometido e perturbado o convívio em sociedade , havia situações onde sua língua era furada e depois decepada, outras em que sua mão era furada e depois seu braço lhe era arrancado fora , depois seu corpo era esquartejado e jogado na fogueira para queimar, havia situações onde a pessoa era lançada ainda viva na fogueira, como descreve Foucault (1987, p. 9):

Damiens fora condenado, a 2 de março de 1757, a pedir perdão publicamente diante da porta principal da Igreja de Paris [aonde devia ser] levado e acompanhado numa carroça, nu, de camisola, carregando uma tocha de cera acesa de duas libras; [em seguida], na dita carroça, na praça de Greve, e sobre um patíbulo que aí será erguido, atenzado nos mamilos, braços, coxas e barrigas das pernas, sua mão direita segurando a faca com que cometeu o dito parricídio, queimada com fogo de enxofre, e às partes em que será atenzado se aplicarão chumbo derretido, óleo fervente, piche em fogo, cera e enxofre derretidos conjuntamente, e a seguir seu corpo será puxado e desmembrado por quatro cavalos e seus membros e corpo consumidos ao fogo, reduzidos a cinzas, e suas cinzas lançadas ao vento.

Havia ainda situações em que pessoas eram acusadas secretamente de algum delito e nessas circunstâncias normalmente não havia provas e se houvesse não era suficiente para uma condenação, mas diante apenas de uma mera acusação o cidadão o qual foi delatado era levado a um tipo de interrogatório desumano,

onde ele era torturado até confessar o crime que supostamente havia cometido, diante da situação até mesmo um inocente que não tivera resistência para suportar as atrocidades que lhe era desferida, será esta uma verdadeira forma de justiça, onde mesmo não havendo certeza da veracidade dos fatos um cidadão poderia ser condenado devido sua confissão por meio de dor e tortura e por meio de provas insuficientes.

Diante de tanta injustiça e sofrimento em meados do século XVII protesto contra o suplício já se encontrava por toda parte onde era defendida uma forma diferente de punição, a final quantos outros delitos não eram cometidos com esse modo de punir?!, Assim a busca por uma punição menos desumana era almejada, onde as pessoas fossem punidas de forma justa, onde a punição não fosse um meio de demonstração de poder, nem uma relação de soberano e súdito, mas que o principal objetivo da criação das leis fosse revisado, onde a pena teria o intuito de reeducar o infrator onde a medida de punição não teria apenas lados negativos, onde houvesse menos sangue derramado, a pretensão não era que não houvesse mais punição porque assim a sociedade entraria em um caos maior, e sim que tivesse menos derramamento de sangue.

3 | O ENCARCERAMENTO OU A PRIVAÇÃO DA LIBERDADE

No século XVII quando a prisão assumiu um novo caráter de punir a definição de pena foram adaptadas onde os objetivos haviam sido modificados, as penas passou a ser, mas humana, o sistema de punição então foi reformado onde o caráter de humilhação, sofrimento e espetáculo haviam sido eliminados, o sistema de privação de liberdade com o encarceramento, onde os infratores seriam vigiados, o fato de sua liberdade e conseqüentemente sua família, seus amigos todo o seu meio social, durante esse tempo que passar na prisão ele irá refletir os seus delitos e diante de tudo que lhe foi tirado fará com que o infrator não deseje cometer o mesmo ou outros delitos para ali retornar.

Este é o sistema de punição adotado hoje no Brasil, o sistema carcerário onde a prisão o encarceramento é o meio adequado de punição onde a lei regulamenta e protege seus direitos fundamentais como saúde, lazer, educação, assistência religiosa entre outros, o qual tem o objetivo de ressocializar o indivíduo e que ele não volte a praticar os mesmos delitos, mas apesar da racionalidade desse sistema a lei na prática perde a sua força.

A partir desse ciclo de delitos e punição se iniciaram estudos, abordando Estado, delito, delinquente e a economia assim sendo a sociedade como um todo, surge então à Escola Clássica no século XVIII, que baseada no iluminismo tinha e se voltava mais para o indivíduo o objetivo limitar o poder punitivo do estado quanto à liberdade individual, onde a pena teria que ser conhecida, proporcional ao delito cometido e justa, haja vista as atrocidades praticadas contra os cidadãos no antigo

regime absolutista.

4 | AS MATRIZES DA ESCOLA CLÁSSICA

A escola clássica surgiu no início do século XVIII na Itália onde seus partidários concentram seus estudos na atuação mínima do Estado, onde um dos limites estabelecidos para a atuação do governo seria relacionado ao sistema econômico onde o indivíduo teria a liberdade de fazer suas próprias escolhas, podendo dirigir seus negócios com o mínimo de interferência do estado, havendo assim produção, troca e distribuição de forma livre, assim se teria mais empreendedores e melhoria na economia.

Um dos principais nomes dessa Escola clássica foi Beccaria, o qual fez manifestasse o movimento humanitário referente ao Estado e seu direito de punir, os manifestantes defendiam uma pena de caráter, mais humanitário e que houvesse uma proporção de pena justa, independente da classe social do delinquente tendo em vista que na maioria das vezes quanto mais pobre fosse o infrator, mais desumana era sua punição se rico sua punição seria mais humana, as penas seriam então proporcional ao delito e ditadas pela lei assim não haveria injustiça de um todo contra um.

Teria ainda um caráter eficaz onde com menos sofrimento físico traria melhores resultados, onde serviria de exemplo para a sociedade, Beccaria defende ainda a tipificação dos delitos, onde a sociedade deveria ter acesso a um tipo penal, certo, determinado, claro e de fácil compreensão e quanto, mais conhecida fosse a lei e suas punições menos delitos haveria, ele defendia ainda que o réu tivesse que ser julgado por um júri imparcial onde não haveria julgamentos e acusações secretos, onde o juiz iria apenas aplicar o que a lei determinara.

4.1 Escola positivista

No segundo momento surge na França no século XIX uma Escola Positivista, a qual se volta mais para o corpo social onde a criminologia deveria explicar as causas dos delitos por meio de métodos científicos proporcionando meio de combater o crime, havendo então uma espécie de defesa do corpo social, um dos maiores influenciadores dessa Escola foi, Cesare Lombroso juntamente com Ferri e Garofalo.

Para Lombroso o crime seria um fato real que vem percorrendo todas as épocas, e que este deve ser estudado a partir da sua causa e esta deve ser combatida, e o objeto de estudo deveria ser o próprio delinquente haja vista este seja a causa do problema social, ele acreditava que entre a evolução do homem primitivo para os homens do tempo atual houve um lapso que deveria ser compreendido.

Cesare Lombroso estudava o crime, sua causa e o criminoso ele defendia a ideia do criminoso nato expressão criada por Ferri, onde as pessoas desde o

nascimento estão determinadas para a prática dos crimes, ele cria as primeiras ideias do estudo do crime de uma forma antropológica, estudando o corpo dos criminosos como, angulação dos ossos, presença de tatuagens, formato da mandíbula, orelhas entre outros ele acreditava que tudo isso influencia para que a pessoa venha a se tornar um criminoso.

Lombroso então considerava a aparência como ponto de conexão com o interno e externo o físico e o psíquico, por meio de método de experimento, examinavam o crânio e a fisionomia dos criminosos, ele encontrou uma série de anomalias, de acordo com aquela determinada característica de anomalias no crânio.

Desse modo todos que tivessem a mesma anomalia se tornaria um delinquente praticando o mesmo crime assim não havia livre arbítrio pois se você nascer com aquela determinada anomalia, você não teria escolha em que caminho percorrer se seria ou não um delinquente, portanto você estaria traçado a ser um criminoso, havia ainda o louco moral, seria aquele que apesar de inteligente sofre uma profunda falta de moral é um ser extremamente egoísta sendo assim capaz de praticar qualquer delito.

4.2 Escola sociológica

Posteriormente houve a chamada fase sociológica de Enrico Ferri onde ele não iria afastar as ideias de Lombroso, mas ele cria a lei da saturação social onde o criminoso nascia nato, sua condição social iria definir se ele se tornaria ou não um delinquente, devido às influências do meio que o sujeito vivia, já que em um determinado meio social havia mais crime que em outros.

Ele cria ainda a ideia de medida de segurança, assim ele se preocupava mais com meio social do que com o indivíduo, assim a pena deveria atingir sua função retributiva, devendo também se preocupar com a ressocialização do delinquente para que este não cometesse o mesmo delito ou outro.

Houve ainda a fase jurídica de Rafael Garófalo, onde este da fama mundial ao termo criminologia com sua obra Criminologia de 1884, para ele quem praticava o crime não tinha sentimentos o que acarretava na prática do delito, Garófalo era um forte defensor da pena de morte, pois ele não acreditava na ressocialização e no arrependimento do delinquente, ele defendia ainda a ideia de Darwin de seleção natural à hereditariedade.

A uma diferença entre Criminologia e Direito Penal onde este aborda o crime como toda conduta prevista, definido na lei penal onde é imposto uma sanção, já a criminologia como uma ciência empírica e interdisciplinar tendo como objeto de estudo o crime o criminoso a vítima e o controle social sendo uma soma de várias disciplinas como Psicologia, Medicina Legal, Direito, Sociologia, ela analisa o crime como sendo um conjunto de ideias.

Apesar da criminologia se relacionar com outras ciências ela é autônoma tendo objetos, métodos e finalidades próprias, visando uma segurança pública e

paz social, a criminologia procura evitar causas e fatores criminógenos, isto é fazer com que crianças adolescentes ou qualquer outra pessoa que esteja em um meio influenciável ao crime possa ser retirada deste meio. Farias Júnior (2012, p. 14) em sua doutrina Manual da Criminologia aborda sua opinião quanto a isto:

O caráter é que empresta à vontade a disposição para os atos. A vontade não age por si só, mas de acordo com o caráter. Se o caráter é bom, é moralmente bem formado, a vontade não vai agir para a consecução de fins maus; se o caráter é mau, é moralmente mal formado, à vontade só pode agir para a consecução de fins maus.

Assim, se o caráter de uma pessoa for bom e viver em um ambiente propicia ao crime ela pode vir a fazer o mal se o caráter for bom ou mal e for levada a um meio menos propício ao crime onde lhe será transmitido outros ensinamentos e terá a oportunidade de escolher um caminho oposto certamente esta não irá escolher o mal.

5 | O CAMPO: A CASA DE PRISAO PROVISORIA DE ARAGUAINA

Em uma visita no dia 22 do mês de agosto de 2016 à Casa de Prisão Provisória de Araguaína (CPPA), situada no município de Araguaína, estado do Tocantins, onde o objetivo desta visita foi analisar a estrutura interna da CPPA bem como o motivo que levaram as pessoas ali detidas a cometer o delito pelo qual respondem.

Por meio de entrevista foi indagado ao detento o motivo de estar ali e quais os crimes havia cometido, e seus dados pessoais, C. D.S Idade: 29 anos, Naturalidade: Picos – PI, Escolaridade: 1º grau incompleto, Profissão: Caminhoneiro, Tempo de interno: quatro anos, Condenado à: 17 anos, Crimes: Crime de roubo que regula o artigo 157 Código Penal Brasileiro e crime de estupro artigo 213 do Código Penal Brasileiro.

Ao perguntar quais os motivos que o levaram a cometer estes delitos o Sr C.D.S respondeu que veio de uma família pobre e logo largou os estudos assim se iniciou novas amizades a qual ele se refere como amizades erradas, as quais lhe influenciaram a fazer coisas erradas, e para se aceitar e segundo ele não ter outra escolha este fazia o que lhe era dito.

C.D.S relata ainda que mesmo após o cumprimento da pena que lhe foi estabelecida, a sociedade irá continuar a lhe julgar por este erro vai ficar registrado em sua ficha e assim as oportunidades lhes serão arrancadas fazendo com que este possa vir a não ter outra escolha a não ser voltar para o crime, haja vista a sociedade não lhe dar outra oportunidade para mudar.

Quando lhe foi perguntado se devido essa realidade ele pretendia voltar para o crime ele disse que não, que tinha esperança de poder cumprir a pena dele e ao sair dali conseguir um emprego honesto e trabalhar para não ter que voltar a ser um detento.

Outro entrevistado F.O.S de 21 anos de idade condenado pelo crime de Crime de roubo que regula o artigo 157 Código Penal Brasileiro, ao ser indagado o porquê de estar ali disse que, veio de uma família pobre e o fato de ter amigos que tinham bens materiais e ele não ter, despertou o desejo de adquirir de uma forma mais fácil porém isto se tornou um hábito fazendo que com ele fosse parar ali.

Outra indagação que lhe foi feita foi se ele pretendia continuar na vida do crime este respondeu que sim, caso não tivesse outra escolha já que a sociedade teria um sistema injusto onde o pobre não tem oportunidade de ter uma vida boa com educação de qualidade, não tem condições de ter um transporte próprio ou roupas e sapatos de qualidade se não de forma errada e desonesta.

Os dois casos apresentados neste artigo mostram que os indivíduos assumiram comportamentos diferentes ao do outro no momento posterior, ou seja, numa possível retorno à sociedade, ao que nos parece estes comportamento nos remete ao conceito da sociedade espetacularização, este tipo de espetáculo já foi abordado anteriormente, onde nos séculos passados as punições desumanas acabaram por se tornar um espetáculo para quem assistia.

Hoje nesta nova civilização do espetáculo os seus feitos serão sempre lembrados haja vista estarmos em uma sociedade mais moderna. Ocorre que este espetáculo se faz presente por diversos meios, onde todos podem ter acesso, diante dos vários meios de comunicação social, onde estes estão sendo usados para espalhar imagens, vídeos, áudios, entre outros acontecimentos que acabam por se perpetuar.

Estas divulgações dos delitos compromete a volta dos carcerários que almeja ter uma vida melhor após o cumprimento de suas penas, estes ficam com receio que ao retornar a sociedade o fato de todos terem tido acesso ao ato ilícito que este tenha vindo a cometer, não ter assim outra oportunidade e novamente não ter outra escolha a não ser voltar para vida do crime.

Assim, ainda que com as novas tecnologias acaba por influenciar no futuro tanto do delinquente quanto da vítima, os quais irão tentar ter um futuro após o acontecimento, porém, os mesmos serão julgados por todos que tiveram acesso ao conteúdo da forma que lhes foi repassado, fazendo com que estas pessoas não se renovem influenciando assim em seu futuro e em suas escolhas prejudicando não somente a esse indivíduos, mas a sociedade na sua coletividade.

Diante dessas informações dos entrevistados podemos notar ainda que por trás dessa situação atual, houve uma motivação para que os entrevistados tenham optado entrar para vida do crime, por eles fora dito que não conseguem ter uma vida adequada trabalhando honestamente. Indaga-se: qual seria essa vida adequada?!

Seriam os valores do mercado que vem aumentando com passar dos tempos, e transformando os valores sociais onde há uma necessidade de ostentação com roupas e sapatos do ano, carros luxuosos, celulares importados. A sociedade da espetacularização.

A falta desses bens materiais tem causado um aumento na criminalidade, onde

quem não tem, acredita ser justo pegar de quem tem pós, não conseguiu obter de outra forma esses bens materiais. Young (2002, p. 86) em sua obra *A sociedade excludente*, descreve esta realidade da seguinte forma:

Os padrões materiais relativos dos indivíduos comparados uns com os outros, um sentido de desigualdade, de recompensa injusta em relação ao mérito. Assim, na medida em que os grupos começam progressivamente a reivindicar maior igualdade de recompensa e cidadania mais plena, sua privação relativa aumenta e, não havendo nenhuma solução coletiva a vista, ocorrerá criminalidade.

Assim, sinaliza-se a relevância de buscar uma forma de maior igualdade social onde todos possam ter um padrão de vida semelhante, para que não haja esse sentimento de injustiça, assim não haverá a necessidade de retirar de outros o que lhes foi atribuído, procurando assim todos adquirir seus bens materiais de forma justa e igualitária.

Identificou-se também a realidade do sistema incluindo o desenho do que se almeja e o que se tem. Em depoimento o diretor da CPPA, passou informações técnicas e quantitativas como: a quantidade de celas, o tamanho, a capacidade de presos por cela, a capacidade total de presos, como eles são separados etc.

Ficou claro que a CPPA tem capacidade para suportar 85 presos e é munida de 12 celas ao total, medindo cada uma em média 4x6 m². Os detentos são separados por idade, sexo, tipos de crime, entre outros. Mas como o atual diretor da CPPA mesmo afirmou esse desenho simplifica a teoria, pois na prática a CPPA abriga atualmente cerca de 170 presos, ou seja, o dobro de sua capacidade. As celas são superlotadas, em média cada uma abriga 14 presos, enquanto deveria cada detento ter 3x2 m². Dos 170 presos atuais na CPPA, cerca de 26 são sentenciados, mas estão lá pois não tem convívio no presídio Barra da Grota, por vários motivos, entre eles motivo de facção.

Constatou-se ainda no que diz respeito às necessidades de assistência à saúde, higiene. Na CPPA só é oferecida no local a assistência jurídica, enquanto, obrigatoriamente, deveria haver, além da jurídica, a assistência médica, odontológica e psicológica.

Para os detentos receberem qualquer uma das assistências acima supracitadas, é necessária a remoção dos mesmos. Mas a precariedade continua. Para a remoção de um preso há exigência de uma logística de quatro agentes, porém, a casa conta com apenas um. Identificado algum transtorno psicológico, o detento é submetido a uma análise específica.

O diretor informou ainda que das 37 unidades prisionais existentes no Estado do Tocantins, apenas dois contam com todas as assistências ao preso exigidas.

Relativo à limpeza das celas, os próprios presos são responsáveis por fazê-la. Para a limpeza do pátio, são designados três presos fixos. Responsáveis, também, por manipular as roupas que os presos lavam dentro das próprias celas, e ainda, responsáveis por levar e distribuir as refeições aos presos.

Mais uma vez a realidade se apresenta diferente do que se é esperado, fazendo com que a situação possa vir a piorar e o sentimento de injustiça possa vir a crescer, haja vista os carcerários terem seus direitos garantidos e estes não lhes são proporcionados.

E quais garantias legais pode-se contrapor a este desenho? O que abrange a esta esfera a Lei de Execução Penal (lei nº 7.210), uma legislação complementar aprovada em 11 de julho de 1984, onde no Art. 10, capítulo II, seção I desta lei considera a assistência aos presos dever do Estado, diz ainda que é de sua responsabilidade uma assistência material ao apenado, consistindo no fornecimento de alimentação, instalações higiênicas, entre outros. Conforme o Art. 12, seção II. A assistência à saúde do preso terá um caráter preventivo e curativo, e contará com o atendimento médico, farmacêutico e odontológico, conforme Art. 14, seção III.

O que se espera è o cumprimento destes e outros direitos que são garantidos aos carcerários, havendo um sistema educativo eficaz e proporcionando uma qualidade de vida digna para os mesmos, enquanto esperam o cumprimento de sua pena, e que possa assim ter um novo olhar ao voltar a sociedade.

6 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Levando-se em consideração esses aspectos, conclui se que se faz necessário uma melhoria em toda a coletividade envolvida, pois apesar de toda a mudança e evolução do nosso sistema ainda há o que se melhorar.

Assim deve ser feita novas análises do que se devem melhorar e buscar a execução do que a lei determina que seja realizado e não está sendo, a realidade deve ser vista como um todo para que todos possam contribuir com os reeducando atuando preventivamente, impedindo que estes mesmos reeducando possam voltar a praticar novos delitos, e que tenham um recomeço verdadeiro.

É relevante salientar a identidade de reeducando dos cidadãos que se encontram neste espaço e ainda que são sujeitos de direitos assim como salientar a garantia desses direitos implementados e respeitados fariam a curva social de cidadãos em conflito com a lei para cidadãos inseridos nos laços dignos da sociedade. Assim é necessário tornar a sociedade o lugar do cuidado humano e não da espetacularização.

REFERÊNCIAS

ANGHER, Anne Joyce (Org.). *Vade mecum acadêmico de direito Rideel*. 15. ed. São Paulo: Rideel, 2012.

DEBORD, Guy. *A sociedade do espetáculo: comentários sobre a sociedade do espetáculo*. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: história da violência nas prisões*. 31. ed. Petrópolis: Vozes, 2006.

LAPLANTINE, François. *Aprender antropologia*. São Paulo: Brasiliense, 1988.

MOLINA, Antonio García-pablos de; GOMES, Luiz Flávio. *Criminologia: introdução a seus fundamentos teóricos: introdução às bases criminológicas da Lei 9.099/95-Lei dos Juizados Especiais Criminais*. 7. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010.

YOUNG, Jack. *A sociedade excludente: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente*. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Advocacia 94

Audiência 154

C

Cidadania 97, 100, 102, 103, 110, 112, 117, 121, 126, 187

Ciências Sociais 283

Constituição 5, 2, 7, 9, 10, 25, 26, 30, 31, 34, 37, 38, 39, 40, 43, 50, 51, 53, 54, 66, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 78, 80, 81, 83, 84, 87, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 100, 102, 106, 131, 135, 136, 138, 141, 144, 145, 146, 149, 150, 152, 153, 156, 157, 158, 162, 163, 164, 168, 170, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 186, 187, 188, 189, 196, 198, 199, 200, 205, 210, 254, 255, 260, 270, 276, 280

D

Democracia 38, 59, 71, 126

Dignidade Humana 66, 76, 87

Direito Administrativo 84, 86, 90, 95

Direito Civil 66, 76, 87

Direito Constitucional 5, 40, 66, 76, 87, 162, 164, 176

Direito de Família 6

Direito Penal 6, 46, 49, 158, 239, 243

Direito Processual Civil 13, 19

Direito Público 11, 84, 86, 187, 198

Direitos Fundamentais 152, 153, 163, 176, 259, 262

Direitos Humanos 43, 44, 49, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 129, 139, 140, 144, 151, 226, 227, 229, 232, 235, 236, 249, 276, 283

E

Educação em Direitos Humanos 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 113, 114, 115, 116

Equidade 271

Estado Democrático de Direito 42, 49, 70, 79, 98, 123, 144, 202, 283

Execução Penal 87, 247, 254, 255, 258, 260, 270, 279

J

Justiça 5, 6, 1, 11, 20, 23, 24, 40, 66, 72, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 102, 103, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 187, 199, 232, 235, 254, 260, 270, 275, 276, 279

Justiça social 87

L

Legislação 216, 223

M

Mediação 211

O

Ordenamento Jurídico 42, 47, 66

P

Poder Judiciário 23, 44, 49, 81, 118, 125, 145, 189, 198, 201, 267, 270

Política 25, 30, 42, 110, 113, 138, 155, 205, 210, 232, 236, 283

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-7247-512-9

